



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE AÇÕES
ACADÊMICAS
DIVISÃO DE REGULAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

ORIENTAÇÕES SOBRE PROTOCOLO DE COMPROMISSO

Trata-se de procedimento adotado pelo Ministério da Educação para saneamento das fragilidades apresentadas pelo Curso quando da divulgação dos resultados dos indicadores de qualidade, no âmbito dos processos de Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento, calculados pelo INEP.

A instauração do Protocolo de Compromisso - PC tem como fundamento legal o art. 10, da Lei 10.861, de 2004; os arts. 60 e 61 do Decreto nº 5.773, de 2006; o art. 36 - da Portaria Normativa MEC nº 40/2010, redação incluída pela Portaria Normativa MEC nº 24/2012.

Verifique o fluxo e-MEC de um processo em PC no arquivo chamado "Fluxo PC".

1. FASE DO PROTOCOLO DE COMPROMISSO - PC

Uma vez sugerida, por parte da SERES, a celebração do PC, será aberta no sistema e-MEC a fase:

1.1 - Proposta de PC

Esta fase permanece aberta por 30 (trinta) dias para manifestação da IES. Documento apresentado pela SERES/MEC, com a descrição de ações gerais e por dimensão a serem adotados com vistas à superação das fragilidades apontadas no Diagnóstico.

Esta fase contém:

1.1.1 - O diagnostico das fragilidades identificadas no curso pelo relatório de avaliação ou pelos indicadores de qualidade calculados pelo INEP;

1.1.2 - As obrigações que a IES deverá assumir com o objetivo de sanear as fragilidades identificadas - nesse campo podem ser apresentadas ações previamente sugeridas pela SERES e/ou pode ser solicitado que a IES apresente quais ações entende necessárias para superar as fragilidades apontadas;

1.1.3 - a indicação da comissão de acompanhamento de protocolo de compromisso - campo no qual a IES deverá identificar os professores responsáveis pelo acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do PC. Inserir neste campo os dados de no máximo, 5 integrantes, incluindo membro(s) da CPA;

1.1.4 - O prazo para cumprimento do PC - campo no qual a IES poderá selecionar o período que entende necessário para a implementação das obrigações assumidas em PC, a IES pode escolher

entre: 30(trinta), 60(sessenta), 90(noventa), 180(cento e oitenta) e 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

Uma vez preenchidos todos os campos da proposta, considera-se celebrado o PC entre IES e o MEC. inicia-se, então, a fase de cumprimento do PC, dividida em: relatórios parciais e termo de cumprimento de PC.

1.2 Relatórios parciais do PC

Quando solicitado pela Secretaria, a IES deverá apresentar relatórios periódicos para cumprimento das metas pactuadas no PC.

O 1º relatório deverá ser inserido em até 60 (sessenta) dias e o 2º em até 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do PC.

A apresentação de relatórios parciais somente é necessária quando expressamente solicitada pela SERES, em parecer final no campo **obrigações** da proposta de PC.

1.3 Termo de cumprimento do PC

A IES deverá, até o final do prazo sugerido quando do preenchimento da proposta do PC, inserir relatório conclusivo de cumprimento das medidas de saneamento assumidas, com especial referência às insuficiências apontadas no **Diagnóstico**, com a descrição das metas e indicação dos itens que foram saneados, por dimensão.

A fase Termo de cumprimento do PC fica aberta desde o momento da celebração do protocolo, podendo o documento ser inserido pela IES, observando o prazo final, a qualquer momento que julgar oportuno.

Inserido o termo de cumprimento, ato contínuo, a IES deverá cumprir as obrigações assumidas, encaminhando o processo ao INEP. Nesse momento a coordenação do curso deverá preencher o FE de avaliação - documento intitulado "FE revisado 2015" e enviado por e-mail a COPAV.

1.4 Visita de avaliação de PC

Após a inserção do Termo de Compromisso do PC no processo e-MEC, simultaneamente, a IES aguarda de visita de avaliação.

1.5 Parecer final Pós-Protocolo de Compromisso

Após a realização de avaliação in loco, o processo seguirá para a Secretaria, quando será emitido parecer final sobre o cumprimento das obrigações assumidas e o pedido de concessão ou renovação do ato autorizativo solicitado no processo.

2. OBSERVAÇÕES GERAIS

No caso de ter sido aplicada medida cautelar ao curso, adicionalmente à sugestão de celebração de PC, será concedida o prazo de 30 (trinta) dias, simultaneamente ao prazo de celebração do PC, para a IES, se de seu interesse for, interpor recurso junto ao CNE.